

EDITAL Nº. 007/2024-PPG PROCESSO DE SELEÇÃO DO PIBITI/CNPq-FA-UEM

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do PIBITI disponível em www.nit.uem.br/pibiti, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao **Processo de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI**, com vigência no período de **01/09/2024 a 31/08/2025**, ou outra vigência que possa ser definida pelas agências de fomento do Programa.

1. DOS OBJETIVOS

- Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- estimular docentes produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- proporcionar ao bolsista, orientado por docente qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DOS BENEFÍCIOS

- Bolsas do PIBITI/CNPq-FA-UEM com vigência de 12 meses, no período de 01/09/2024 a 31/08/2025, ou outra vigência que possa ser definida pelas agências de fomento do Programa;
- descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas (ILG) e do Instituto de Estudos Japoneses (IEJ), conforme Resolução nº 016/2012-CAD;
- certificado de participação no Programa.

3. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O ORIENTADOR

- a) Ser docente integrante da carreira da Universidade Estadual de Maringá (UEM), possuir titulação de doutor e expressiva produção tecnológica nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) possuir regime de trabalho com a Instituição não inferior a 40 horas semanais;
- c) possuir experiência na formação de recursos humanos ou em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- d) possuir Currículo *Lattes* junto ao CNPq, atualizado há pelo menos 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- e) coordenar ou participar de projeto institucional de pesquisa ou de extensão tecnológica em andamento ou em tramitação no ano de submissão do PIBITI, cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção. Considera-se equivalente a projeto institucional, para fins do PIBITI, orientações de mestrado ou doutorado em andamento nos respectivos programas de pós-graduação;
- f) não estar enquadrado no Plano Anual de Capacitação Docente (PACD), excetuando-se o caso de pesquisador afastado para **pós-doutorado, licença sabática** ou **licença capacitação**, nos quais poderá orientar projetos PIBITI, desde que haja a presença de um coorientador no projeto;
- g) não se afastar ou estar afastado no período de vigência do projeto, excetuando-se os casos de o período de afastamento ser menor ou igual a 90 (noventa) dias ou estar usufruindo de licença maternidade ou licença adotante, sendo que nesses últimos casos deverá haver a presença de um coorientador no projeto;
- h) não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Iniciação Científica, Pesquisa Docente;

- i) docentes visitantes poderão participar do PIBITI desde que comprovem, no momento de submissão do projeto, permanência na Instituição durante o período de vigência do projeto, e docentes aposentados mediante a apresentação, no momento da submissão do projeto, de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário contemplando o período de vigência do projeto.

4. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) Conhecer o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Instituição;
- b) escolher e indicar como bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse. Se o aluno escolhido para o desenvolvimento do trabalho for formando, o orientador terá o compromisso de indicar, com antecedência mínima de 02 meses do término do vínculo do atual bolsista (colação de grau), substituto que atenda aos requisitos previstos no regulamento e neste edital;
- c) realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação em eventos científicos ou tecnológicos, bem como para a apresentação dos resultados finais do projeto no Encontro Anual de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EAITI);
- d) solicitar, com justificativas, a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que o novo aluno atenda aos requisitos previstos no presente edital e no regulamento do PIBITI;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- f) por ocasião do EAITI, avaliar e deliberar acerca do resumo elaborado pelo bolsista a ser submetido ao evento, bem como acompanhar obrigatoriamente as exposições dos resultados finais e, quando solicitado, coordenar sessões de apresentações de trabalhos quando o evento for realizado na UEM;
- g) comunicar imediata e formalmente à Divisão de Propriedade Intelectual (PTL) com as devidas justificativas, eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista, ao orientador ou ao coorientador, bem como possíveis alterações no plano de trabalho aprovado;
- h) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador em período superior a 90 (noventa) dias, excetuando-se a licença maternidade ou licença adotante, a bolsa retornará à coordenação institucional do Programa;
- i) por ocasião da realização do EAITI na UEM, o orientador que não puder acompanhar ou coordenar as exposições citadas no Item f deverá apresentar justificativa, devidamente comprovada;
- j) sempre que solicitado, entregar dentro do prazo estipulado, e seguindo as orientações contidas em comunicação, todo e qualquer documento relacionado ao projeto, como os documentos que integram o processo de seleção e a prestação de contas por parte dos órgãos de fomento;
- k) anexar no SGP os relatórios encaminhados pelo bolsista, observado os prazos adotados pela Instituição;
- l) anexar no SGP o certificado enviado pelo bolsista referente a apresentação no EAITI, observado os prazos adotados pela Instituição;
- m) anexar no SGP o comprovante enviado pelo bolsista referente a participação no evento previsto no Item 7, m, observado os prazos adotados pela Instituição.

5. COORIENTADOR

- a) São requisitos essenciais para coorientador:
- Ser pesquisador de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou empresa, com titulação de doutor ou mestre; estar em estágio pós-doutoral na UEM; ser discente de doutorado regularmente matriculado em programa de pós-graduação na UEM.
- b) O coorientador terá como compromisso auxiliar o orientador na orientação do aluno *in loco*.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ACADÊMICO

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEM;
- b) não ter mais do que três reprovações no ano letivo anterior;
- c) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador;
- e) não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação Científica ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEM;
- f) possuir Currículo *Lattes* junto ao CNPq, atualizado há pelo menos 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- g) não participar, concomitantemente, em mais de um processo de seleção de projeto de iniciação científica, tecnológica ou ensino (com ou sem bolsa) ou extensão com bolsa.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) Conhecer o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Instituição;
- b) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;
- c) executar o plano de trabalho aprovado sob orientação do orientador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- d) encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação em eventos científicos ou tecnológicos, bem como para a apresentação dos resultados finais do projeto no EAITI;
- e) apresentar, até 30 dias após seis meses de desenvolvimento do projeto, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CIBITI), contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período e encaminhar o relatório ao orientador para que este o anexe no SGP;
- f) apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto, relatório final de acordo com as normas estabelecidas pelo CIBITI, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades e encaminhar o relatório ao orientador para que este o anexe no SGP;
- g) apresentar os resultados finais do projeto no EAITI e encaminhar, em até 30 (trinta) dias após disponibilizado, o certificado de apresentação ao orientador para que este o anexe no SGP;
- h) incluir o nome do orientador e do coorientador nas publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
- i) não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício, excetuando-se o estágio se o projeto tiver sido contemplado com bolsa CNPq ou da UEM;
- j) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq-FA-UEM nas publicações e trabalhos apresentados, necessariamente com as seguintes expressões, no idioma da publicação e considerando o órgão de fomento da bolsa: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq (ou 'da Fundação Araucária/SETI' ou 'da UEM')", por meio de bolsa concedida a (nome do bolsista/autor)";
- k) usufruir, a partir do início do projeto, apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas do CNPq, da FA, da própria Instituição ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres, excetuando-se benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência;
- l) participar, no início do projeto, do evento de orientação sobre o PIBITI e conceitos de Propriedade Intelectual promovido pelo NIT/UEM;
- m) participar, durante a vigência do projeto, de no mínimo um curso ou evento promovido ou apoiado pelo NIT/UEM, além daquele previsto no item *l*, e encaminhar o comprovante de participação ao orientador para que este o anexe no SGP;

mb
~

- n) acessar com frequência a página www.nit.uem.br e a caixa de correio eletrônico mantendo sempre atualizado o endereço de *e-mail* no Currículo *Lattes/CNPq* e no SGP (deve ser o mesmo e-mail informado no Lattes/CNPq e no SGP);
- o) devolver ao Programa, em valores atualizados, após análise e deliberação do CIBITI, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e obrigações estabelecidos no presente regulamento ou no edital de seleção não sejam cumpridos.

8. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (DTI)

- a) Possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- b) ser elaborado em formulário específico (arquivo "projeto_pibiti_2024_25.docx") disponível em www.nit.uem.br/pibiti;
- c) conter a indicação de vinculação ao projeto institucional de pesquisa ou de extensão tecnológica, ou projeto de mestrado ou doutorado, em conformidade com o disposto no Item 3edeste edital. No caso de vinculação a projeto de mestrado ou doutorado, deve ser anexado no SGP, no momento de submissão do projeto, documento que comprove o desenvolvimento de projeto de mestrado ou doutorado, devidamente assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação. O comprovante deve ser inserido no item 4.9 do Formulário do Projeto DTI;
- d) ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de **01/09/2024 a 31/08/2025, ou outro período que possa ser definido pelas agências de fomento do Programa;**
- e) prever, caso necessário, além do orientador e candidato a bolsista, um coorientador;
- f) conter a indicação do Nível de Maturidade / Prontidão Tecnológica (TRL/MRL, do inglês, *Technology Readiness Levels / Manufacturing Readiness Levels*) do projeto de iniciação tecnológica proposto (Anexo II);
- g) receber parecer circunstanciado favorável da Câmara Departamental ou Departamento, contemplando obrigatoriamente o mérito do projeto de DTI quanto aos itens:
 - i. vinculação ao projeto institucional do orientador ou projeto de mestrado/doutorado aprovado pelos respectivos programas de pós-graduação;
 - ii. clareza da proposição do problema;
 - iii. justificativas e objetivos;
 - iv. caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
 - v. viabilidade de sua execução no período de 12 meses;
 - vi. apresentação do parecer de aprovação, ou do comprovante de recepção com número de CAEE ou número de CEUA, para pesquisas que envolvam o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (COPEP) ou o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, do projeto de iniciação tecnológica, ou do projeto institucional de pesquisa, ou do projeto de mestrado/doutorado ao qual o projeto de iniciação tecnológica esteja vinculado.
 - Para os projetos de iniciação tecnológica envolvendo estudos com seres humanos e vinculados ao projeto de pesquisa do orientador, ou ao projeto de mestrado/doutorado, serão aceitos apenas aqueles cujos objetivos, população e grupos experimentais estejam contemplados no projeto maior e dentro do prazo de vigência.
 - Para os projetos de iniciação tecnológica envolvendo o uso de animais e vinculados ao projeto de pesquisa do orientador, ou ao projeto de mestrado/doutorado, serão aceitos apenas aqueles cujos grupos experimentais ou população estejam ou estiveram contemplados no projeto maior.

Observações:

- É vedada a reapresentação de projetos já desenvolvidos.

- Pesquisas envolvendo animais ou seres humanos necessitam de aprovação ética previamente à sua execução, conforme legislação nacional específica. Para informações adicionais acesse: <http://www.ppg.uem.br/index.php/etica-biosseguranca>.
- No caso de apresentação do comprovante de recepção com número de CAAE ou número de CEUA, para pesquisas que envolvam o Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos (COPEP) ou o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, do projeto de iniciação tecnológica, ou do projeto de pesquisa do orientador, ou do projeto de mestrado/doutorado ao qual o projeto de iniciação tecnológica esteja vinculado, **o parecer de aprovação nos referidos comitês deverá ser anexado no SGP até 31 de julho de 2024**, sendo que para as pesquisas que envolvam animais de produção ou de companhia, na impossibilidade de apresentação do comprovante de submissão, o parecer de aprovação do CEUA poderá ser apresentado até 31 de julho de 2024.
- A implantação da bolsa está condicionada à anexação no SGP, dentro do prazo estipulado, do referido parecer de aprovação.
- **Não será considerado válido o parecer circunstanciado a que se refere o “Item 8g” caso sua aprovação tenha sido realizada *ad referendum* ou que não tenha contemplado todos itens exigidos.**

9. INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada **EXCLUSIVAMENTE** por meio do SGP (www.sgp.uem.br:8080/sgpex/), conforme prazos estabelecidos no Item 13 deste edital.

9.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, elaborado em formulário específico (**arquivo “projeto_pibiti_2024_25.docx”**) disponível em www.nit.uem.br/pibiti, preenchendo, **obrigatoriamente**, todos os itens do formulário;
- currículo *Lattes* do orientador, atualizado há pelo menos 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- currículo *Lattes* do acadêmico, atualizado há pelo menos 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- currículo *Lattes* do coorientador, se for o caso, atualizado há pelo menos 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- documentos de comprovação da produção científica e tecnológica do orientador informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico no SGP, conforme Item 10.4 deste Edital;
- cópia do Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista da Fundação Araucária (Anexo III), preenchido e assinado pelo orientador e pelo bolsista;
- comprovante de aprovação, ou comprovante de recepção com número de CAAE ou número de CEUA, conforme Item 8g, subitem *vi*, se aplicável;
- documento que comprove o desenvolvimento do projeto de mestrado ou doutorado, devidamente assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação, caso o projeto PIBITI seja vinculado a projeto de mestrado ou doutorado e não a um projeto institucional de pesquisa ou de extensão tecnológica;
- no caso de docentes visitantes ou aposentados, documento de comprovação, conforme previsto no Item 3i deste edital;
- em caso de pesquisadora ou pesquisador que no período de contagem da pontuação da produção científica e tecnológica foi beneficiada(o) por **auxílio licença maternidade ou licença adotante**, documento de comprovação, conforme previsto no Item 10.3 deste edital.

9.2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

9.2.1. A submissão dos projetos deverá ser efetuada pelo orientador, observando os seguintes passos:

- Preencher, no SGP, todas as informações solicitadas no formulário eletrônico;

- b) anexar ao SGP os arquivos contendo os documentos relacionados no item 9.1, todos salvos em formato PDF;
 - c) submeter a proposta.
- 9.2.2. Após a submissão, os projetos são encaminhados automaticamente, por meio do SGP, ao Protocolo Geral da UEM para receber número de processo e, na sequência, enviados aos Departamentos, os quais deverão avaliar e deliberar quanto à sua aprovação e enviá-los à PPG, também via SGP, conforme prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.
- 9.2.3. O docente que apresentar mais de um projeto deve indicar, obrigatoriamente, no formulário eletrônico do SGP, qual projeto terá preferência no caso de ser contemplado com apenas uma bolsa. Caso essa indicação não seja feita, será considerado o primeiro projeto cadastrado no sistema, não sendo permitida a troca posterior entre projetos pela preferência de bolsa.
- 9.2.4. Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com o presente edital e com o regulamento do PIBITI.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de seleção dos projetos será realizado pelo CIBITI.
- 10.2. A pontuação da produção científica e tecnológica dos orientadores será efetuada com base nos Indicadores da Produção Científica e Tecnológica do pesquisador a partir de Janeiro/2019. Para isso, serão considerados os dados fornecidos pelo orientador quando do preenchimento de formulário específico no SGP. Toda informação indicada pelo orientador deverá constar no Currículo Lattes anexado ao SGP. Recomenda-se efetuar o levantamento das informações antes de iniciar o preenchimento no SGP.
- 10.3. Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio licença maternidade ou licença adotante no período de análise da pontuação mencionado no Item 10.2, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o Currículo Lattes será contabilizado desde Janeiro/2018 e não Janeiro/2019. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) a partir da data de início da contagem da referida pontuação, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A licença maternidade ou licença adotante deverá ser declarada no momento da submissão da proposta.
- 10.4. Para fins de pontuação da produção científica e tecnológica do orientador serão considerados os itens de 1 a 19 e respectivos pesos, conforme Tabela de Pontuação do Anexo I deste edital, e para fins de pontuação do Nível de Maturidade / Prontidão Tecnológica do projeto de iniciação tecnológica proposto será considerado o item 20 e respectivo peso do referido anexo I.
- 10.5. A nota final para fins da ordem de classificação será obtida pela soma simples da pontuação da produção científica e tecnológica do orientador (itens 1 a 19) com a pontuação do nível de maturidade / prontidão tecnológica do projeto de iniciação tecnológica proposto.
- 10.6. Bolsistas Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq e Bolsistas Produtividade da Fundação Araucária, nesta ordem, têm precedência em relação aos demais para recebimento de bolsa do PIBITI.
- 10.7. Para concessão de bolsas será considerada nota mínima de pontuação final de 150 pontos.
- 10.8. Poderão ser concedidas no máximo 02 (duas) bolsas por orientador, sendo que a concessão da segunda bolsa fica condicionada à sobra de bolsas após a distribuição das bolsas aos orientadores que tiveram seus projetos aprovados.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. A divulgação do resultado preliminar do processo de seleção será por meio de edital, pela ordem de classificação mencionada no item 10.5, afixado no mural da PPG, além de publicado em www.ppg.uem.br ou www.nit.uem.br, conforme prazos estabelecidos no Item 13 deste Edital.

- 11.2 Os pedidos de recursos do resultado preliminar do processo de seleção deverão ser encaminhados pelos orientadores à presidência do CIBITI por meio do Sistema de Gestão de Documentos eProtocolo Paraná, devidamente justificados, num prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação desse resultado, para serem julgados pelo CIBITI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos. A interposição de recurso deve ser obrigatoriamente comunicada à PPG/PTL por *e-mail*.
- 11.3 Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultado.
- 11.4 O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à quota de bolsas do CNPq e FA à Instituição.

12. SOBRE A VIGÊNCIA DA BOLSA E O INÍCIO DAS PESQUISAS

- 12.1 Conforme Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 039/2024, de 22 de março de 2024, “É vedado o desempenho de atividades pelo bolsista antes de assinado do (*sic*) instrumento jurídico contratual pertinente entre a Fundação Araucária e a ICT executora (...)”.
- 12.2 Considerando o Item 12.1, a vigência das bolsas da Fundação Araucária será definida somente após a assinatura e publicação do instrumento jurídico contratual pertinente entre esta agência de fomento e a UEM. Tal vigência será informada aos interessados por meio do endereço de e-mail cadastrado no SGP, sendo direito do bolsista o recebimento de bolsa durante o período em que permanecer no projeto.
- 12.3 Durante o cadastro do projeto no sistema SGP por parte do orientador, constará a vigência de 01/09/2024 a 31/08/2025, conforme estipulado pelo CNPq. No entanto, a mesma poderá ser alterada posteriormente, considerando a data de assinatura do instrumento mencionado no Item 12.2, alterando, conseqüentemente, o cronograma de atividades dos bolsistas contemplados com bolsa da Fundação Araucária.

13. CALENDÁRIO

Inscrições	18/04/2024 até às 17h30min do dia 29/05/2024
Análise e Deliberação pelo Departamento	Até 21/06/2024
Análise da Divisão de Propriedade Intelectual	Até 05/07/2024
Avaliação do CIBITI	Julho/2024
Resultado Preliminar do Processo de Seleção	Agosto/2024
Resultado Final do Processo de Seleção	Agosto/2024
Avaliação do Comitê Externo do CNPq	Agosto/2024
Início previsto dos projetos	01/09/2024
Evento de esclarecimentos sobre PIBITI e Propriedade Intelectual	02/09/2024
Envio do Relatório Semestral	até 30 dias após seis meses de projeto
Envio do Relatório Final	até 30 dias após término do projeto
Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação (EAITI)	Novembro/2025 (previsão)

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O CNPq, a FA e/ou a UEM poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIBITI, sendo este o fórum de julgamento.
- 14.3 A implementação da bolsa está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no regulamento e neste edital.

15. CIBITI

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e
Presidente do CIBITI: Prof. Dr. Mauro Antonio da
Silva Sá Ravagnani

Diretor de Pesquisa e Coordenador do PIBITI: Prof. Dr.
Marcos Luciano Bruschi

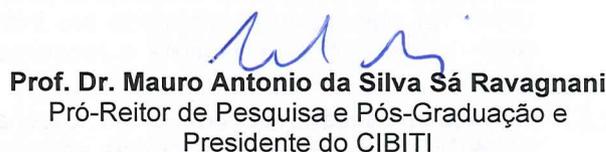
CCE – Prof. Dr. José Roberto Dias Pereira
CCE – Prof. Dr. Wilker Caetano
CCE – Prof. Dr. Oscar de Oliveira Santos Junior
CCS – Prof. Dr. Quirino Alves de Lima Neto
CCS – Profa. Dra. Jane Martha Graton Mikcha
CCA – Prof. Dr. Ricardo Souza Vasconcellos
CCH – Profa. Dra. Ednéia Regina Rossi Moraes

CSA – Prof. Dr. Marcelo Farid Pereira
CTC – Prof. Dr. Ademir Aparecido Constantino
CTC – Profa. Dra. Silvia Luciana Fávaro Rosa
CTC – Profa. Dr. Barbara Daniele Almeida Porciúncula
CTC – Profa. Dra. Keila de Souza Silva
CTC – Prof. Dr. Edson Alves de Oliveira Junior
CCB – Profa. Dra. Anacharis Babeto de Sá Nakanihi

Maringá, 05 de abril de 2024.



Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi
Diretor de Pesquisa e Coordenador do PIBITI



Prof. Dr. Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e
Presidente do CIBITI

**ANEXO I – EDITAL N.º. 007/2024-PPG
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq-FA-UEM**

**TABELA DE PONTUAÇÃO
(Item 10.4 do edital)**

DISCRIMINAÇÃO	PESO
1. Pesquisador Bolsista Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou em Pesquisa (PQ)	
1.1. Bolsa DT concedida pelo CNPq	130
1.2. Bolsa PQ concedida pelo CNPq	110
1.3. Demais bolsas concedidas para o pesquisador por agências de fomento ligadas aos órgãos oficiais*	100
2. Demais bolsas concedidas para o pesquisador por agências de fomento ligadas aos órgãos oficiais ou empresas*	100
3. Patentes Concedidas e Exploradas** ¹	300
4. Patentes Concedidas** ¹	200
5. Depósito de Pedido de Patente em parceria com empresas** ¹	200
6. Depósito de Pedido de Patente** ¹	100
7. Software ou Desenho Industrial, Registrado e Explorado por Instituição Pública ou Privada** ¹	200
8. Registro de Software ou Desenho Industrial** ¹	80
9. Desenvolvimento de Protótipos, Processos e Produtos* ¹	100
10. Projetos de desenvolvimento tecnológico em parceria com instituições públicas ou privadas, com financiamento*	
a) Coordenador	200
b) Participante	100
11. Participação societária em empresas de base tecnológica*	80
12. Projetos de pesquisa em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação e projetos de extensão tecnológica financiados por fontes externas (Máximo de 250 pontos)	
a) Coordenador	100
b) Participante	25
13. Artigos completos <u>publicados</u> em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes A ou B (Máximo 200 pontos)	20
14. Livros de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (com corpo editorial)	
a) Autores de Livros	20
b) Autores de Capítulos de Livros	10
15. Dissertações/Teses na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, orientadas como orientador principal e concluídas	
a) Mestrado	25
b) Doutorado	30
16. Orientações como orientador principal no PIBITI concluídas	20
17. Participação em cursos promovidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)* ¹	20
18. Participação em cursos ou eventos promovidos ou apoiados pelo NIT/UEM	15
19. Participação em outros cursos, eventos e palestras relacionados à propriedade intelectual, inovação e transferência de tecnologia*	10
20. Nível de maturidade / prontidão tecnológica (TRL/MRL, do inglês, <i>Technology Readiness Levels / Manufacturing Readiness Levels</i>) do projeto de iniciação tecnológica proposto (consultar o Anexo II; será pontuado apenas um subitem) ² :	
TRL/MRL 1 a 3 (prova de conceito)	5
TRL/MRL 4 a 6 (protótipos)	150
TRL/MRL 7 a 9 (escala final / transferência tecnológica)	300

OBS: Os documentos referentes à comprovação dos itens acima deverão ser inseridos no item 4.9 do

Formulário do Projeto DTI, em formato PDF.

*Comprovar

**Comprovar caso o depósito junto ao INPI não tenha sido efetuado pela UEM

¹Sem restrição de data

²Obrigatório

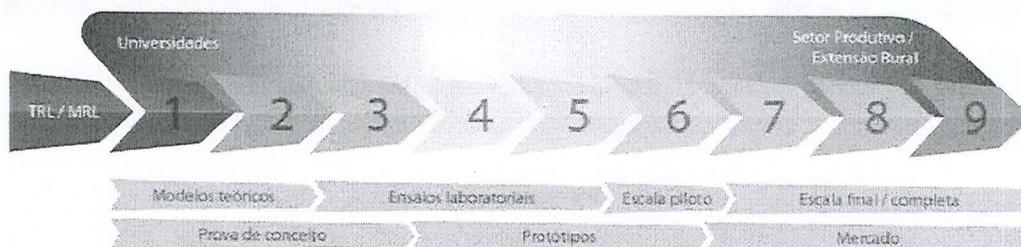
Alencar

ANEXO II – EDITAL Nº. 007/2024-PPG
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq-FA-UEM

NÍVEL DE MATURIDADE / PRONTIDÃO TECNOLÓGICA (TRL/MRL) DO
PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PROPOSTO¹
(Item 8f do edital)

- **TRL/MRL 1:** Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.
- **TRL/MRL 2:** Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.
- **TRL/MRL 3:** Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.
- **TRL/MRL 4:** Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.
- **TRL/MRL 5:** A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.
- **TRL/MRL 6:** A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- **TRL/MRL 7:** O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- **TRL/MRL 8:** A tecnologia foi testada e qualificada para ambiente real, estando pronta para ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.
- **TRL/MRL 9:** A tecnologia está comprovada em ambiente operacional (fabricação competitiva no caso das principais tecnologias facilitadoras), uma vez que já foi testada, validada e comprovada em todas as condições, com seu uso em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.

Escala TRL/MRL



Fonte da imagem: <https://portais.univasf.edu.br/nit/portfolio-tecnologico/nivel-de-maturidade-tecnologica>

¹ Adaptado de Universidade Federal do Vale do São Francisco. Disponível em <https://portais.univasf.edu.br/nit/portfolio-tecnologico/nivel-de-maturidade-tecnologica>. Acesso em 22 de fevereiro de 2022.

Handwritten signature and mark.

**ANEXO III – EDITAL Nº. 007/2024-PPG
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq-FA-UEM**

ANEXO V – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
(adicionar mais linhas se necessário)

3. Declaração

- I. Declaramos para os devidos fins que o estudante _____, selecionado por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.¹

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista

Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
ou equivalente nos Institutos de Pesquisa

¹Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais”;

“Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

m. jansen